



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**Chamada Pública N.º 001/2015 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A Escola de Ensino Médio Manuel Sátiro com sede na Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, 1278 – Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0331-39, representada neste ato por sua Diretora Geral, Marília de Oliveira Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março/2015 a Fevereiro/2016.

### **01 – DO OBJETO**

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar dos alunos do Ensino Médio e do EJA, da referida Unidade Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **02 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 17 de Março de 2015, das 07: 00 até às 09: 00 horas.

### **03 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 17 de Março de 2015, às 10: 00 horas.

### **04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1** – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2** – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.



**4.3** – A participação de Associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O Contrato poderá ser firmado entre as CREDES/Escolas e Associações, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão Nota Fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” – FNDE).

#### **4.4 – Habilitação das Propostas/Envelope nº 001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.4.1 – Dos Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física, Não Organizados Em Grupo:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.4.2 – Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física, Organizados Em Grupo:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.4.3 – Dos Grupos Formais, Detentores de DAP Jurídica:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.4.4** – Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.



#### **4.5 – Envelope Nº. 002 – Proposta de Preço**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.6 – Das Amostras dos Produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.7 – Do Julgamento (Ordem de Prioridade)**

- a. Fornecedor local do município;
- b. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais;
- e. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica;
- f. Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio;
- g. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.8 – Do Local de Entrega e Periodicidade**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

### **05 – DA FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE/PNAE.

Funcional Programática:

22100022.12.362.073.28682.07.339030.82.1.30

22100022.12.366.073.28684.07.339030.82.1.30

### **06 – DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal.



**6.2** – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** – O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3** – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **08 – DOS FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **09 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**9.2** – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**9.3** – Para fruição do benefício de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

## **10 – DO FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguaruana para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Jaguaruana - Ceará, 26 de Fevereiro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO



---

**MARÍLIA DE OLIVEIRA SOUSA**  
**Diretora Escolar**  
**D.O.E. 21/08/2013**  
**ANEXO I**



## PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	R\$	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	960	Kg	2,40	<b>BANANA PRATA</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
02	90	kg	5,50	<b>CHEIRO VERDE</b> – de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.
03	80	Kg	2,40	<b>JERIMUM/ABÓBORA</b> – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.
04	960	Kg	1,30	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.
05	450	Kg	1,10	<b>MELANCIA</b> – de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
06	200	Band	12,60	<b>OVOS DE GALINHA</b> – sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, resistente, com certificação e prazo de validade.
07	100	Kg	5,50	<b>POLPA DE FRUTA/ACEROLA</b> – Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
08	50	Kg	5,50	<b>POLPA DE FRUTA/ABACAXI</b> – Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
09	50	Kg	5,50	<b>POLPA DE FRUTA/CAJU</b> – Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data



				de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
10	150	Kg	5,50	<b>POLPA DE FRUTA/GOIABA</b> – Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
11	50	Kg	5,50	<b>POLPA DE FRUTA/MANGA</b> – Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
12	60	Kg	3,40	<b>PIMENTÃO</b> – verde de primeira qualidade, tamanho médio, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5 kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
13	80	Kg	17,40	<b>QUEIJO</b> – De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
14	130	Kg	3,80	<b>TOMATE</b> – de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.





## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ENTREGAS

As entregas acontecerão mensalmente a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do Contrato. Os Produtos hortifrutigranjeiros poderão sofrer fracionamento para a entrega semanal de acordo com as necessidades da Escola.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16
01	BANANA	Kg	960	80	80	80	160	80	80	80	80	80	80	80
02	CHEIRO VERDE	kg	90	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8
03	JERIMUM/ABÓBORA	Kg	80	7	7	7	10	7	7	7	7	7	7	7
04	MAMÃO	Kg	960	80	80	80	160	80	80	80	80	80	80	80
05	MELANCIA	Kg	450	40	40	40	50	40	40	40	40	40	40	40
06	OVOS DE GALINHA	Band	200	18	18	18	20	18	18	18	18	18	18	18
07	POLPA DE FRUTAS/ACEROLA	Kg	100	9	9	9	10	9	9	9	9	9	9	9
08	POLPA DE FRUTAS/ABACAXI	Kg	50	4	4	4	10	4	4	4	4	4	4	4
09	POLPA DE FRUTAS/CAJU	Kg	50	4	4	4	10	4	4	4	4	4	4	4
10	POLPA DE FRUTAS/GOIABA	Kg	150	13	13	13	20	13	13	13	13	13	13	13
11	POLPA DE FRUTAS/MANGA	Kg	50	4	4	4	10	4	4	4	4	4	4	4
12	PIMENTÃO	Kg	60	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5
13	QUEIJO COALHO	Kg	80	7	7	7	10	7	7	7	7	7	7	7
14	TOMATE	Kg	130	11	11	11	20	11	11	11	11	11	11	11

**OBSERVAÇÃO:** O Cronograma de Entregas poderá sofrer alterações de acordo com os interesses da Escola.





### ANEXO III

## **FNDE** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

	<b>TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>
--	--

1. Atesto que a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO, inscrita no CNPJ sob Nº 07.954.514/0331-39, representada por sua Diretora Geral, Sra. MARÍLIA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrita no CPF sob o Nº 967.834.514-53 recebeu em \_\_\_/\_\_\_/201X ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/201X a \_\_\_/\_\_\_/201X de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Vl. Unitário	6. Vl. Total
Banana		Kg		
Cheiro verde		kg		
Jerimum/abóbora		Kg		
Mamão		Kg		
Melancia		Kg		
Ovos de galinha		Band		
Polpa de frutas/acerola		Kg		
Polpa de frutas/abacaxi		Kg		
Polpa de frutas/caju		Kg		
Polpa de frutas/goiaba		Kg		
Polpa de frutas/manga		Kg		
Pimentão		Kg		
Queijo coalho		Kg		
Tomate		Kg		
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Jaguaruana-Ceará, \_\_\_/\_\_\_/201X.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO



Representante da Entidade Executora

---

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora



## ANEXO IV

### PROTOCOLO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 10ª CREDE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.
FORNECEDOR: _____  CPF/CNPJ Nº _____		DATA DA EMISSÃO: 26/02/2015  DATA DA CHAMADA: 17/03/2015
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E DO EJA, DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO.		
DATA DE RECEBIMENTO: __/__/2015		
_____ Grupo Fornecedor/Produtor		



## ANEXO V

### CORPORATIVO CADASTRO PESSOA FÍSICA

**CAMPOS OBRIGATÓRIOS:\***

NOME:	DATA DO NASCIMENTO:
	ESTADO CÍVIL:
	SEXO:

**REGISTRO GERAL:**

NÚMERO DO RG:	DATA DA EMISSÃO:	
ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	PRAZO DA VALIDADE:

CPF:
------

NOME DA MÃE:	NOME DO PAI:
--------------	--------------

**ENDEREÇOS:**

RUA:	Nº:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:

**CONTATO:**

TELEFONE FIXO:
CELULAR:
FAX:
E-MAIL:

**OCUPAÇÃO PROFISSIONAL:**

INÍCIO:
NATUREZA DA OCUPAÇÃO:
OCUPAÇÃO:

**BANCO:\***

--

AGÊNCIA:*	DV*	CONTA*	DV*

ASSINATURA



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 000/201X.**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**A ESCOLA (NOME DA ESCOLA)**, inscrita no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/ZZZX-XX, estabelecida à Rua (**Endereço**), Bairro (**Nome do Bairro**), Município de (**Nome do Município**), Estado do Ceará, CEP XX.XXX-ZZZ Telefone (88) XXXXXXXX, doravante denominada (**Abreviatura da Escola**) daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu/sua Diretor (a) Geral, Sr. (a). (**Nome do (a) Diretor(a)**), brasileiro (a), portadora do RG N.º XXXXX-XX SSP-UF e inscrita no CPF sob o N.º XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua (**Endereço**), Bairro (**Nome do Bairro**), Município de (**Nome do Município**), Estado do Ceará, CEP XX.XXX-ZZZ, e por outro lado a Sr. (a). (**Grupo Forma ou Grupo Informal**), brasileiro (a), portador (a) do RG N.º XXXXX-XX SSP-UF e inscrita no CPF sob o N.º XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua (**Endereço**), Bairro (**Nome do Bairro**), Município de (**Nome do Município**), Estado do Ceará, CEP XX.XXX-ZZZ, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 000/201X, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA** – OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**CLÁUSULA QUINTA** – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º 002/2014.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**a . Grupo Formal:**

a.1. Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a.2. Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item III, RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS.

**b. Fornecedor Individual/Grupo Informal:** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



**CLÁUSULA ONZE** – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE** – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE** – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE** – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE** – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO** – O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2014, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE** – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e





expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_) dias, após a publicação do Extrato do Contrato no D.O.E.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – É competente o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana – Ceará, \_\_\_/\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL SÁTIRO



Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: